



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
63/2022, DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO
ARMADA PARA SEGURANÇA EM EVENTOS
DIVERSOS E PATRIMONIAL POR PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICIPIÓ DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do CPF sob nº 636.436.850-68 e RG nº 4032645451, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **RIO GRANDE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.136/0001-16 e estabelecida na Rua Vasco da Gama – 217 na cidade de Não-Me-Toque/RS representada pelo seu sócio Sr. **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 393.264.030-68 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme processo nº 55/2022 e pregão presencial nº 22/2022, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços de segurança não armada para segurança em eventos diversos e patrimonial por período de 12 (doze) meses, além do especificado no Anexo I:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
01	1200	Horas	Serviço de segurança desarmada para eventos e patrimonial, incluindo fornecimento de alimentação e transporte visando garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Será considerado como base hora/homem.	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00

1.1 - O valor por hora será de R 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo uma totalidade de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal via depósito/transferência bancária na conta da contratada.

2.2 - Será obrigatório constar em cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Contrato. (Contrato Adm. nº 63/2022.)

2.3 - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Ernani Vieira Godinho ou pelo seu substituto legal.

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

2.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Municipal de Educação

Festividades e Homenagens

10443 – 06.03.13.392.0054.2066.3.3.90.39.23.00.00

Recurso: 01

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (motoristas e operadores de máquinas);
- g) fornecer para seus empregados (motoristas e operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
- h) manutenção, reposição de peças e combustível, necessários para o normal funcionamento das máquinas e caminhões
- i) manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

- j) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, nos locais determinados na Ordem de Serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a Nota Fiscal para fatura.
- 4.2. Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.
- 4.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.
- 5.2 - O contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.
- 6.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.
- 6.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

7.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

7.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

7.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.

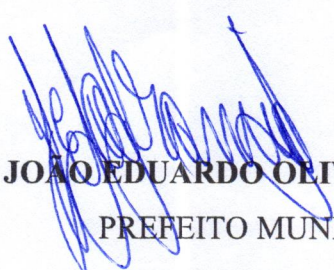
7.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja.

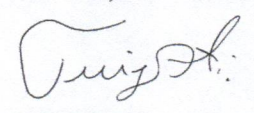
Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 31 de maio de 2022.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

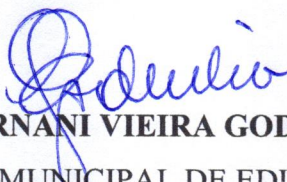
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


RIO GRANDE SEGURANÇA LTDA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

CONTRATADO


ERNANI VIEIRA GODINHO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Testemunhas:

Emilly A. de Mattos

Nome: Emilly Alais de Mattos

CPF: 040.245.450-24

Ciliane F. Souza

Nome: CILIANE FERNANDES SOUZA

CPF: 011.731.920-02

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão presencial para registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços de segurança não armada para segurança em eventos diversos e patrimonial por período de 12 (doze) meses.

1.2. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (Hora)	Valor (Hora) Total
01	1200	Horas	Serviço de segurança desarmada para eventos e patrimonial, incluindo fornecimento de alimentação e transporte visando garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio em eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Será considerado como base hora/homem.	35,00	42.000,00

Importante: Será critério de desclassificação do certame a não apresentação de:

- ***Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada regularmente autorizada pela Polícia Federal e em dia com suas obrigações;***
- ***Alvará - Autorização de funcionamento em plena validade publicado no Diário Oficial da União concedida a empresa para serviços especializados de segurança privada.***

2.1 Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade do município) deverão estar presentes no local, sempre uniformizados, e nos horários previstos de início dos eventos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) O período de atuação das equipes serão definidos conforme os eventos programados e informados sempre com antecedência através de solicitação do Departamento de Cultura à contratada;
- b) Se apresentar devidamente uniformizados e identificados com identificação “SEGURANÇA”;
- c) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebidas alcoólicas ou portar qualquer objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- d) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe;
- e) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc.);
- f) A contratada fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

3.2 Os eventos do Município para os quais serão contratados serviços de segurança são os que compreendem o Calendário Oficial de Eventos.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, via depósito/transferência bancária na conta da contratada.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, compromete-se a:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- 5.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 55/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

5.1.3- Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, compromete-se a:

6.1.1 Atender as condições descritas no Termo de Referência;

6.1.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10443-4 – Festividades e Homenagens.

Coxilha, maio de 2022.